



Of. Gab. 879/2017

Guaíba, 23 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 178/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 618/2017**, apresentado pela vereadora: **Claudinha Jardim**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **Conforme editais 022/17, 023/17, 024/17 e 025/17 referentes ao Concurso Municipal de Guaíba para provimento de cargos não foi oferecido isenção total ou parcial da taxa de inscrição. Por quê não foi oferecido essa opção para a comunidade de baixa renda? Existe a possibilidade de, nos concursos futuros ser oferecido a isenção total ou parcial da taxa de inscrição?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

O Município de Guaíba não possui Lei Municipal que autorize a concessão do benefício de isenção de taxa para inscrição em concurso publico para candidatos de baixa renda, assim como para outros casos análogos.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

2017/11/23 11:44:00 AM RECEBIDO 27/NOV/2017 11:44:00 AM
CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 27/NOV/2017 11:44:00 AM

REQ 618/2017 - AUTORIA: Ver.^a Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007961 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AEE0C63635D276D1048FC94956B9D53E

